



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.139/2020, de 30 de Junho de 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 78.500,72 (setenta e oito mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
03 – Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
1.001 – Programa de Municipal de Saúde
2.085 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19
319004 – Contratação por tempo determinado - **Fonte 161 (DR) R\$ 20.000,00**
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – **Pessoal Civil Fonte 161 (DR) R\$ 55.500,72**

02 – Prefeitura Municipal
03 – Secretaria Municipal de Saúde, Assist. Social e Meio Ambiente
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0801 – Programa Municipal de Assistência Social
2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
339030 – Material de Consumo **Fonte 161 (DR) R\$ 3.000,00**

TOTAL **R\$ 78.500,72**

Art. 2º- Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de junho de 2020.

Município de São José do Goiabal, em 30 de Junho de 2020

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal
José Roberto Garíf Guimarães - CPF: 533299026-04/Prefeito Municipal

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro - 35.986-000-São José do Goiabal-MG
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoibal.mg.gov.br